**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Processo n. 803570/2010.

Recorrente – Ester Linares Ferreira Navarro.

Auto de Infração n. 126469, de 21/10/2010.

Relator - Douglas Camargo Anunciação – OAB/MT.

Advogados - Joyce C. M. A. Heemann – OAB/MT 8.723 0,

 Rui Heemann Júnior – OAB/MT 15.326.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**347/2021**

Auto de Infração n° 126469, de 21/10/2010. Por ter em deposito 93,11 m³ de madeira em toras e 5,065 m³ de madeira serrada sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Por ter em divergência com o estoque em depósito e o saldo no sistema sisflora (CC-SEMA) 22,68 m³ de produto e subproduto, conforme Auto de Inspeção n° 142636, de 21/10/2010. Requer o recorrente que seja a conversão da sanção de multa simples para advertência, tendo em vista a primariedade e a situação econômica do defendente, conforme comandos insculpidos no artigo 6º c/c artigo 14 da Lei 9.605/98. Ainda, caso o auto seja mantido, o que não se espera, mas se admite eventualmente, apenas para argumentar, a intimação pessoal da defendente, assegurando-se o exercício da mais ampla defesa, principalmente, o recurso administrativo, requer-se o desconto de 30% do valor da penalidade administrativa, consoante benefício inserto no artigo 113 § 2° do Decreto 6514/2008. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, a ocorrência da prescrição intercorrente nos presentes autos, das Alegações Finais, datado de 10/08/2011, (fls. 114-129) até o Despacho da SEMA, datado de 11/06/2015, de (fl.132). Decidiram pela a ocorrência da prescrição intercorrente, e, por conseguinte, pela anulação do referido auto de infração 126469, de 21/10/2010, com o arquivamento dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Natália Alencar Cantini**

Representante do FÉ E VIDA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 27 de outubro de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

 Presidente da 3° J.J.R.